



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

LEI N 08 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Guajeru e autoriza a abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no orçamento anual de 2024 no valor de **R\$76.540,24 (Setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º, 167, inciso V da Constituição Federal, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Guajeru, no Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial, para fins de registro das despesas em ações de fomento do setor cultural, estabelecido no disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, vinculadas aos recursos repassados pelo Governo Federal e seu rendimento atual no valor global de **R\$ 76.540,24 (Setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**, para utilizar em despesas específicas pelo Departamento de Cultura do município, conforme Projetos/Atividades:

ÓRGÃO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA	031001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE	03.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
13.392.105.2.175	AÇÕES DE POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC	

	FONTE		
3.3.90.31.00 - Premiações Cult., Art., Cient. Despor.	719	R\$	52.204,71
3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.	719	R\$	15.000,70
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	719	R\$	9.334,83
TOTAL GERAL		R\$	R\$ 76.540,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Art. 2º - O Crédito Especial aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de Excesso de arrecadação de acordo com o Art. 43 § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O Crédito Especial disposto nessa Lei, poderá ter suas dotações alteradas através de Decretos de Alteração de QDD, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, respeitando o valor autorizado nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, 04 de setembro de 2024.


JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL